tribunal de justiça

PODER JUDICIÁRIO
Presidência
Corregedoria-Geral da Justiça

PORTARIA CONJUNTA Nº 03/2013-DIP

Altera e amplia o Programa "Justiça Plena", para "Justiça Plena do Estado de Goiás" da Corregedoria Nacional de Justiça, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS e a CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução nº 70, de 18 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o planejamento e a gestão estratégica em todos os Tribunais;

Considerando as metas prioritárias estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça para 2010 e o Plano Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás em execução;

Considerando que ao definir as ações setoriais da gestão estratégica da Corregedoria-Geral da Justiça, estabeleceu-se como meta, também, a prestação de auxilio ao juiz no gerenciamento dos trabalhos desenvolvidos na comarca, de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos superiores;

Considerando a necessidade de harmonizar as ações de todos os segmentos do Poder Judiciário de Goiás na consecução dos objetivos propostos de uma justiça célere e eficaz, que busca promover e sustentar o equilíbrio social;

R E S O L V E M:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás, o Programa "Justiça Plena do Estado de Goiás" da Corregedoria Nacional de Justiça, visando a:

I – oferecer apoio administrativo a Gestão de Processos de repercussão social no Estado;

II – zelar pela independência, imparcialidade e aplicação do princípio do juiz natural;

III – buscar o cumprimento em tempo razoável dos escopos jurídico, social e político do processo, implementando as providências necessárias para

garantir a celeridade dos feitos;

IV – providenciar estrutura administrativa e condições ao magistrado compatíveis com a complexidade da causa.

Art. 2º Determinar que:

I – Deverão ser acompanhados, até a conclusão da prestação jurisdicional, todos os processos de interesse público e com potencial para repercutir de forma relevante na coletividade, independentemente da data do ajuizamento e da natureza da demanda, conforme especificado no item V do Pacto de Multiplicação do Programa Justiça Plena, assinado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e a Corregedoria Nacional de Justiça;

II – São Partícipes do Projeto os Magistrados de primeiro grau, o Ministério Público Estadual, Procuradoria Geral do Estado, a Superintendência de Direitos Humanos da Secretaria de Segurança Pública e a Ordem de Advogados do Brasil – Seção de Goiás;

III – os processos para acompanhamento serão indicados à Corregedoria-Geral da Justiça pela comissão do programa, pelo juiz do processo ou pelos participantes nominados no inciso anterior, mediante preenchimento de formulário eletrônico específico, no *site* da Corregedoria-Geral da Justiça;

IV – os partícipes deverão designar e informar os dados pessoais dos responsáveis pelo preenchimento do formulário eletrônico, os quais receberão *login* e *senha* para acesso ao sistema Justiça Plena do Estado de Goiás;

V – o processo poderá ser excluído do sistema de acompanhamento quando não mais subsistirem os requisitos que justificaram a sua inclusão;

Art. 3º O acompanhamento dos processos incluídos será feito pela Divisão de Gerenciamento de Sistemas da Corregedoria, considerando como sistematização:

a) verificação mensal da processualização;

b) o apoio técnico ao juiz do processo;

c) a publicidade de seus atos, preservado o sigilo, quando decretado;

d) a inspeção para diagnosticar os óbices de sua regular tramitação.

§ 1º – Os processos, após a inclusão, serão identificados por tarja e etiqueta de visualização.

§ 2º – Os processos eletrônicos quando incluídos deverão ser

tribunal de justiça do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Presidência
Corregedoria-Geral da Justiça

sinalizados, no sistema, de modo inequívoco.

§ 3º – Os itens "b" e "d" deste artigo serão apreciados em consonância com o juiz do processo.

Art. 4º Constituir uma comissão de avaliação dos processos, integrada, pelos três Juízes Auxiliares da CGJGO e por dois Juízes Auxiliares da Presidência do TJGO.

§ 1º – A Comissão será presidida pelo gestor do Programa "Justiça Plena Estadual" no Estado de Goiás, cuja a presidência caberá ao 1º Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;

§ 2º – A Comissão fará a divulgação da lista semestral dos processos a serem acompanhados e a disponibilizará no portal da CGJGO.

Art. 5º Será meta do programa de acompanhamento de 100 (cem) processos, dos quais 50 (cinquenta) serão no primeiro ano e os demais no segundo ano, o que será objeto de reavaliação trimestral.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Goiânia, 26 de março de 2013.

Desembargador **NEY TELES DE PAULA**
Presidente

Desembargadora **NELMA BRANCO FERREIRA PERILO**
Corregedora-Geral da Justiça

Av. Assis Chateaubriand, 195, Sl. Oeste, Goiânia-Goiás - CEP 74280-900 - Telefone (62)3216-2000 - Fax (62) 3216-2141
www.tjgo.jus.br